



RESOLUÇÃO Nº 088/2018-CI/CSA

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, e no site www.csa.uem.br, no dia 04/12/2018.

Aprova alterações no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA).

Samarina de Abreu Bonatto,
Secretária.

Considerando o contido nos incisos XVII e XXI do Art. 48 do Estatuto da Universidade Estadual de Maringá;

Considerando o conteúdo do **Processo nº 1390/2009 – volume 5**;

Considerando o contido na Resolução nº 066/2017-PPA;

Considerando decisão do Conselho Interdepartamental em sua 91ª reunião, nesta data.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica aprovada a alteração no § 4º do Artigo 24, do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração (PPA), conforme abaixo:

Art. 24.
[...]

§ 4º A critério do Conselho Acadêmico do Programa, poderão ser aceitas, como optativas, disciplinas cursadas em nível de Mestrado/Doutorado no PPA/UEM, em cursos de outros programas de pós-graduação *stricto sensu* da UEM ou de outras Instituições de Ensino Superior que tenham afinidade com a área de concentração do PPA e validade nacional, no limite de 2 (duas) disciplinas ou 8 (oito) créditos, inclusive as disciplinas consideradas obrigatórias para os alunos inscritos no Mestrado em Administração do PPA/UEM.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 30 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Romildo de Oliveira Moraes,
Diretor.